



PROCESSO	PROTOCOLOS DE DENÚNCIA Nos 11/2020 e 13/2020
INTERESSADO	RECORRENTES: LEILA MARQUES DA SILVA E CÁRIN REGINA D'ORNELLAS. RECORRIDA/DENUNCIADA: CHAPA 03-RJ E PABLO CESAR BENETTI (CHAPA 03-RJ).
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA DECISÃO DE CE-UF DE JULGAMENTO DE DENÚNCIAS

DELIBERAÇÃO Nº 038/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à CEN-CAU/BR atuar como instância recursal das decisões das CE-UF, na forma do art. 6, inciso X, do Regulamento Eleitoral do CAU;

Considerando os recursos interpostos contra decisão da Comissão Eleitoral do CAU/RJ (CE-RJ) de indeferimento das denúncias nº 11/2020 e 13/2020;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pelo relator da denúncia nº 11/2020, RONALDO DE LIMA;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pelo relator da denúncia nº 13/2020, RONALDO DE LIMA.

DELIBEROU:

- 1 – CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA de protocolo nº 11/2020, interposto por LEILA MARQUES DA SILVA, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento no VOTO DO RELATOR RONALDO DE LIMA. Aprovação por unanimidade dos membros presentes da CEN-CAU/BR
- 2 – CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA de protocolo nº 11/2020, interposto por CÁRIN REGINA D'ORNELLAS, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento no VOTO DO RELATOR RONALDO DE LIMA. Aprovação por unanimidade dos membros presentes da CEN-CAU/BR
- 3 – Comunicar a CE-RJ da decisão da CEN-CAU/BR, para as devidas providências.
- 4 – Enviar a presente deliberação para publicação no site eleitoral do CAU/BR.

Aprovado por unanimidade.

DELIBERAÇÃO Nº 038/2020 – CEN-CAU/BR**1**



Brasília, 16 de outubro de 2020.

AMILCAR COELHO CHAVES
Coordenador-adjunto

RODRIGO CAPELATO
Membro

RONALDO DE LIMA
Membro

MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA
Membro